



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano XI - Edição nº 01474 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D7DF1BA9D78692C1410CB7B7457AAC7

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- MENSAGEM Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2020.
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 81.850,04 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CC 005-2020
- NOTA TÉCNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 16 DE JUNHO DE 2020 ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA VOLTADOS À ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS), COM BASE NA NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº 02 04/06/2020, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 85.950,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 03 17/06/2020, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 81.850,04 (OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 003/2020 - TERMO DE APOSTILAMENTO.
- DISPENSA DE RATIFICAÇÃO 056-2020 E 057-2020 E EXTRATO CONTRATO 118-2020 E 119-2020
- RESOLUÇÃO CMAS Nº.007/2020 APROVA O PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.
- LEI Nº 056 DE 17 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL COMO REFERÊNCIA MÍNIMA DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 058 DE 17 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CORTE DE ENERGIA E ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, EM FUNÇÃO DA CONSÉQUÊNCIAS ECONÔMICAS, SOCIAIS E ESTRUTURAIS CAUSADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
- LEI Nº 057 DE 17 DE JUNHO DE 2020 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



MENSAGEM Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coração de Maria.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 03 para atender as demandas para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 16 de junho de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 81.850,04 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto nº 164 de 20 de Março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Coração de Maria em decorrência do risco de contaminação dos munícipes pelo novo coronavírus (Covid 19).

Considerando a portaria 369 de 29 de Abril de 2020 que dispõe sobre atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, no Distrito Federal e nos Municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-19).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 1º - Fica aberto Credito Extraordinário no valor de R\$ 81.850,04 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA
UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|--|-------------|------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.122.006.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DAS SUAS | 33903200000 | 00 | 81.850,04 |
| TOTAL | | | | 81.850,04 |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA
UNIDADE: 02.06.00- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|-------------|------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 08.244.006.1023 IMPLANTAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA | 44905100000 | 00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | 25.000,00 |

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA
UNIDADE: 02.06.00- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|-------------|------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 08.244.006.1024 AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 44905100000 | 00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 20.000,00 |

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA
UNIDADE: 02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|-------------|------|------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.244.006.2050 Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 31900400000 | 00 | 30.000,00 |
| | | 33903000000 | 00 | 6.850,04 |
| TOTAL | | | | 36.850,04 |

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Edimario Paim de Cerqueira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concurso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 13 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ Nº 13.883.996/0001-72
CARTA CONVITE Nº 005-2020
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito **Edimário Paim de Cerqueira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº. 005-2020** processo **administrativo n. 120-2020**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de urnas funerárias para atender a população em vulnerabilidade social que necessita de benefício eventual de auxílio funeral, residentes e ou naturais do município de Coração de Maria, o qual teve como vencedora a empresa que apresentou menor valor Gobal

Empresa: HEBERT MAURICIO DALTRO CERQUEIRA ME
CNPJ: 10.819.208/0001-90
Valor: R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia
CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



NOTA TÉCNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Orientações para os serviços de saúde no âmbito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia voltados à assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), com base na Nota Técnica COE Saúde nº 27, de 25 de Março de 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, impõe as seguintes orientações aos servidores no âmbito da saúde municipal;

Considerando o teor da Nota Técnica COE Saúde nº 27, de 25 de Março de 2020;

Considerando o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o posicionamento sobre COVID-19 da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) com intuito de prevenir e conter a disseminação do COVID-19 em idosos e estão nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, em situação de maior vulnerabilidade:

Orientamos:

- Promover treinamento da equipe assistencial para as medidas programadas;
- Reforçar condutas de higiene e dos protocolos de higiene de mãos e proteção dos moradores e funcionários;
- Estabelecer fluxo de identificação, avaliação, isolamento e condutas frente a casos suspeitos e confirmados na instituição junto com a equipe;
- Organizar áreas para isolamento respiratório de residentes sintomáticos;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- Suspensão de visitas às instituições por tempo indeterminado;
- Afastar imediatamente funcionários com sintomas respiratórios ou febre;
- Restringir atividades em grupo e circulação nas áreas coletivas;
- Realizar atividades de treinamento para educação em saúde para os profissionais da área de saúde (PAS) da instituição e residentes sobre as medidas preventivas (higienização das mãos, uso de álcool gel) e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando indicados;
- A higienização das mãos deverá ser realizada antes e imediatamente após qualquer toque no morador, mesmo quando equipamentos de proteção individual (luvas) forem utilizados;
- Após o uso de luvas a higiene de mãos é igualmente obrigatória;
- A base da higienização é a limpeza das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Havendo disponibilidade a higienização das mãos pode ser realizada com produtos de base alcoólica (álcool gel 70%);

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia
CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



- Dispensadores com solução de álcool gel 70% poderão estar disponíveis na entrada das ILPIs, nas salas de espera, recepção e dormitórios para higienização das mãos de todos que circularem pelos ambientes;
- Em todos os banheiros e lavatórios deve haver disponibilidade de sabão para higienizar as mãos, toalhas de papel e recipientes com lixo com tampa de abertura com pedal;
- O uso de luvas não isenta de higienização adequada das mãos após a remoção. As luvas sempre devem ser trocadas após uso individual e a higienização das mãos deve ser realizada após a remoção das mesmas;
- Atentar para as recomendações previstas na NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR 32) para segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, disponível em <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>;
- As unhas devem ser curtas e arrumadas, evitando o uso de anéis, pulseiras, relógios ou outras decorações ou adornos;
- Cabelos não devem passar da altura dos ombros; se passarem, deverão ser presos ou cobertos com touca protetora;
- O uso de máscaras cirúrgicas está indicado para pacientes sintomáticos e para o PAS em contato direto com esse indivíduo;

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Profissionais da área de saúde (PAS)

- Recomenda-se afastamento de PAS suspeitos do Covid-19 com sintomas respiratórios. O mesmo deverá procurar atendimento em unidade de saúde mais próxima de seu domicílio para definição de condutas, encaminhamentos e isolamento, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Durante a assistência direta ao residente com quadro suspeito ou confirmado de Covid-19, o profissional de saúde deve utilizar os seguintes EPIs: gorro, óculos, máscara cirúrgica, luvas e capa descartável.
- Fazer a notificação imediata de todos os casos suspeitos de COVID-19.

Residentes com sintomas respiratórios

- Como regra geral, todos os residentes com sintomas respiratórios agudos devem ter sua movimentação na ILPI restrita ao máximo possível, permanecer em dormitório com boa ventilação e, idealmente, com banheiro próprio e com precaução de contato e respiratória;
- As saídas para áreas comuns devem ser restritas ao mínimo possível. Se essas forem necessárias, o institucionalizado deve usar máscara cirúrgica e ficar a mais de dois metros dos outros idosos. Para este idoso devem ser seguidos rigorosamente os protocolos estabelecidos pelos organismos governamentais para prevenção de doenças transmitidas pelo ar (como influenza, por exemplo);
- Recomenda-se que todos os residentes com sintomas respiratórios sejam assistidos por PAS com máscara cirúrgica.

Limpeza e desinfecção de superfícies e espaços

- É fundamental garantir a limpeza adequada e frequente das superfícies e espaços;
- O procedimento para limpar e desinfetar superfícies e áreas de contato com o paciente será feito de acordo com a rotina usual de limpeza e desinfecção da ILPI;
- A equipe de limpeza deverá receber treinamento e informações antes de fazer a primeira entrada no dormitório e deverá usar equipamento de proteção individual apropriado;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia
CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



- O processo de limpeza e desinfecção de todas as superfícies deve ser realizado com álcool 70% para materiais de uso compartilhado ou hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto com grau semelhante de desinfecção. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujeira com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Realizar limpeza frequente de superfícies muito tocadas e equipamentos que sejam compartilhados (maçanetas, controles de TV; barras de proteção e corrimãos, etc);
- O material descartável usado deverá ser colocado em recipiente de resíduos com tampa e deve ser rotulado com avisos precisos de “material infectante”.

Processamento de Roupas

- Pode ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral, com o mínimo de agitação e manuseio das roupas.

Admissão de novo residente na ILPI

No caso de admissão de novo residente na ILPI ou em caso de readmissão pós-hospitalização, sintomas de infecção respiratória devem ser ativamente avaliados no momento da admissão e, se necessário, implementar medidas apropriadas de isolamento, seguindo as recomendações supracitadas neste documento.

Ações frente a contatos e casos de COVID-19

- Se o idoso morador teve contato com caso de COVID-19, mantê-lo em quarentena preventiva na própria ILPI e notificar a Vigilância de Saúde do município e serviços públicos de saúde sobre o caso por período de 7 dias;
- As saídas para áreas comuns devem ser restritas ao mínimo possível e, se necessário, o institucionalizado deverá usar máscara cirúrgica;
- Idosos que dividem dormitórios com quem apresentou sintomas não precisam ser realocados, pois se entende que já foram expostos e deverão ser manejados conforme acima descrito;
- Deverá ser realizada vigilância ativa em busca de contactantes na ILPI;
- Caso o estado geral for estável e não houver critérios de gravidade, não é necessário transferir o idoso para outro serviço de saúde.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE JORGE FIGUEREDO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Nº 02
04/06/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 85.950,00 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| | | | |
|-------------------|---|---|------------------|
| 0.20.601 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2066 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS | | |
| 339.0.3.0.00.00.(| Material de Consumo | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 45.750,00 |
| 339.0.4.8.00.00.(| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 25.200,00 |
| 449.0.5.2.00.00.(| Equipamentos e Material Permanente | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 15.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 85.950,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 85.950,00 |
| | | Valor Total Suplementado R\$ | 85.950,00 |

Artigo 2º -As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Extraordinário po anulação de cré R\$ 85.950,00

Dotações Anuladas

| | | | |
|-------------------|--|---|------------------|
| 0.20.601 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2040 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS | | |
| 339.0.3.6.00.00.(| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 2.000,00 |
| 339.0.3.9.00.00.(| Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 15.000,00 |
| 449.0.5.2.00.00.(| Equipamentos e Material Permanente | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 1.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 18.000,00 |
| 2044 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD | | |
| 319.0.0.4.00.00.(| Contratação por Tempo Determinado | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 35.000,00 |
| 339.0.1.4.00.00.(| Diárias - Civil | 29 Transferências de Recursos do FNA/ | 1.950,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 36.950,00 |

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

| | | | |
|--------------------|---|---|------------------|
| 0.20.601 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2050 | Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | |
| 319.0.0.4.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 29 Transferências de Recursos do FN/ | 10.000,00 |
| 339.0.3.0.00.00.00 | Material de Consumo | 29 Transferências de Recursos do FN/ | 8.000,00 |
| 339.0.3.4.00.00.00 | Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc. | 29 Transferências de Recursos do FN/ | 2.000,00 |
| 339.0.3.9.00.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 29 Transferências de Recursos do FN/ | 8.000,00 |
| 449.0.5.2.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 29 Transferências de Recursos do FN/ | 3.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 31.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 85.950,00 |
| | | Valor Total Anulado R\$ | 85.950,00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 04 de junho de 2020

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Nº 03
 17/06/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 81.850,04 (Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| | | | |
|--------------------|---|---|------------------|
| 0.20.601 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2066 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS | | |
| 339.0.3.2.00.00.00 | Material de Distribuição gratuita | 00 recursos ordinários | 81.850,04 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 81.850,04 |
| | | Total da Unidade R\$ | 81.850,04 |
| | | Valor Total Suplementado R\$ | 81.850,04 |

Artigo 2º -As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Extraordinário po anulação de cré R\$ 81.850,04

Dotações Anuladas

| | | | |
|--------------------|---|---|------------------|
| 0.20.600 | Secretaria de Ação Social | | |
| 1023 | IMPLANTAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA | | |
| 449.0.5.1.00.00.00 | Obras e Instalações | 00 recursos ordinários | 25.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 25.000,00 |
| 1024 | AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | | |
| 449.0.5.1.00.00.00 | Obras e Instalações | 00 recursos ordinários | 20.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 20.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 45.000,00 |
| 0.20.601 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 2050 | Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | |
| 319.0.0.4.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 00 recursos ordinários | 30.000,00 |
| 339.0.3.0.00.00.00 | Material de Consumo | 00 recursos ordinários | 6.850,04 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 36.850,04 |
| | | Total da Unidade R\$ | 36.850,04 |
| | | Valor Total Anulado R\$ | 81.850,04 |

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 17 de junho de 2020

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria - BA, 17 de Junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ Nº 13.883.996/0001-72
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 003/2020
TERMO DE APOSTILAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público para os fins legais, a inserção da seguinte dotação orçamentária:

EMPRESA: VMC COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ : sob nº 17.412.689/0001-64

CONTRATO: 080/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕESDO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33903200000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSOS – 0

Marcos Antonio Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 056-2020

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição dos materiais abaixo relacionados necessárias para construção, implantação e funcionamento do sistema de informação das Unidades de Saúde do Município de Coração de Maria, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão -PEC.

Favorecido: FABRICIO SOARES PEREIRA-ME
Prazo de Vigência: 06(seis) meses
Valor Total: R\$ 8.007,08 (oito mil e sete reais e oito centavos)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 056/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 15 de Junho de 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria- BA, 15 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2020

Processo Administrativo: 383/2020 **Contrato** 118/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **FABRICIO SOARES PEREIRA-ME** **Objeto:** Aquisição dos materiais abaixo relacionados necessárias para construção, implantação e funcionamento do sistema de informação das Unidades de Saúde do Município de Coração de Maria, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão -PEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo. **Vigência:** 15/06/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 8.007,08 (oito mil e sete reais e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão3, 20501 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 02.05.01- Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2029– Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF Valor R\$ 8.007,08 Fonte de Recurso 02/14- Recursos Ordinários/ recursos Vinculados, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00000 – Material de Consumo, conforme disposto na Lei de meios vigente., conforme disposto na Lei de meios vigente. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 057-2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades da Saúde, Ambulância e da Secretaria de Saúde do município.
Favorecido: SENA SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS EPP
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses
Valor Total: R\$ 13.120,50 (treze mil cento e vinte reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 057-2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 17 de Junho de 2020

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria- BA, 10 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119-2020

Processo Administrativo: 400/2020 Contrato 119/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada: SENA SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades da Saúde, Ambulância e da Secretaria de Saúde do Município.

Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 13.120,50 (treze mil cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Poder: 02 - Poder executivo
Órgão: 3 - Fundo Municipal de Coração de Maria
Secretaria: 20500 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02.05.00 Secretaria de Saúde
Ação: 2180 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.9.0. 30.00.000000 - Material Consumo
Fonte de Recurso : 02 - Recursos Ordinários

Poder: 02 - Poder executivo
Órgão: 3 - Fundo Municipal de Coração de Maria
Secretaria: 20501 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2029- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesas: 3.3.9.0. 30.00.000000 - Material Consumo
Fonte de Recurso : 02/14 - Recursos Ordinários/Recursos Vinculados

Poder: 02 - Poder executivo
Órgão: 3 - Fundo Municipal de Coração de Maria
Secretaria: 20501 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2033- Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesas: 3.3.9.0. 30.00.000000 - Material Consumo
Fonte de Recurso : 02/14 - Recursos Ordinários/Recursos Vinculados

. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



RESOLUÇÃO CMAS Nº.007/2020

APROVA O PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUCIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, do Município de Coração de Maria, através da presidente (a), conforme a Lei Municipal nº.208/1997, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 oriunda do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº.164 de 20 de março de 2020 que declara Situação de Emergência, no Município de Coração de Maria, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e das outras providências

CONSIDERANDO Informe CGES Nº.8, referente ao envio do Plano de Contingência, da Coordenação de Gestão do SUAS.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Coração de Maria - BA, diante deste cenário de pandemia.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 10 de junho de 2020

Graça Regina Alves de Freitas
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

LEI N.º 056 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção do novo salário mínimo nacional como referencia mínima dos vencimentos, proventos e salários dos servidores e pensionistas do município de Coração de Maria, na forma que indica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica estabelecido o salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais) no período de 01 a 31 de Janeiro de 2020 e a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, fica estabelecido em R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), como referência mínima dos vencimentos, proventos e salário base dos servidores ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas do Município de Coração de Maria.

Art. 2º- O ajuste de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Coração de Maria, 17de Junho de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira

Secretario de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72



*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 058 de 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição temporária de corte de energia e água no âmbito do Município de Coração de Maria, em função das consequências econômicas, sociais e estruturais causadas pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência desta lei, os cortes de fornecimento de energia elétrica e de fornecimento de água potável pelas concessionárias prestadoras dos serviços mencionados.

Art. 2º - A desobediência às obrigações legais ora impostas sujeitará a concessionária às sanções administrativas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, quais sejam:

I - Aplicação de multa em função de cada ato ilegal praticado pela concessionária, em valor correspondente ao décuplo do valor do débito atualizado que motivou a suspensão do serviço;

II - Cassação de concessão de licença de funcionamento, dentro do limite da competência municipal;

III - Declaração de intervenção, através de Requisição Administrativa, sendo possível a utilização de bens e serviços da concessionária pelo Poder Público, visando o atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias;

IV - Extinção do contrato de concessão, declarando-se sua caducidade, em razão do descumprimento de obrigações legais pela concessionária, sem prejuízo de demanda judicial cabível com a finalidade de garantir o pagamento de indenização ao Poder Público;

V - Utilização do poder de polícia administrativa para praticar quaisquer atos necessários a garantir o cumprimento dos termos legais ora dispostos, podendo ser requisitado, inclusive, o apoio e intervenção das Polícias Civil e Militar.

Parágrafo único - As sanções de cassação de alvará de licença, intervenção administrativa e extinção contratual serão aplicadas mediante procedimento administrativo, que poderá ser definido através de Decreto Regulamentar, assegurada ampla defesa e contraditório.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 3º - No caso de extinção do contrato de concessão através da declaração de caducidade, poderá a Administração se apossar dos bens necessários à manutenção da prestação do serviço em caráter de urgência, em razão da presunção que a caducidade tem como consequência o comprometimento da prestação do serviço pelo concessionário.

Parágrafo 1º -Na hipótese do *caput* deste artigo, o Poder Concedente tem o direito de cobrar do concessionário as multas aplicadas no curso do contrato e ainda não quitadas bem como perdas e danos.

Parágrafo 2º -Os eventuais créditos do Poder Concedente poderão ser compensados com a indenização devida ao concessionário pela reversão dos bens necessários à prestação dos serviços.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2020.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

LEI Nº 057 de 17 de Junho de 2020

**Concede revisão geral anual aos
Vencimentos Dos Servidores Públicos do
Município de Coração de Maria – BA e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Concede revisão geral anual, de conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 10% (dez por cento), a todos os Funcionários Públicos Municipais sobre os atuais vencimentos.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de Janeiro de 2020 a Janeiro de 2021.

Art. 2º- Fica estabelecido o salário de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de **endemia**, como referência mínima dos vencimentos, proventos e salário base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Coração de Maria.

Art. 3º O reajuste de que trata esta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020

Coração de Maria, 17 de Junho de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario de Administração